



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2012

Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CGCMF.89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391- Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **GUSTAVO SIMÕES LÍRIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 940.506.430-49, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **RÁDIO SOCIEDADE TUPANCIRETÃ LTDA. – RÁDIO TUPÃ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.780.266/0001-08, situada na Rua Otacílio de Azevedo, n.º 02, nesta cidade, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o que seguem:

1ª.- A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, obriga-se a prestar serviços relativos a transmissões radiofônicas das Sessões Plenárias Ordinárias e Sessões Solenes, do Poder Legislativo, nas dependências da Câmara de Vereadores ou onde a **CONTRATANTE** indicar, nos dias e horários pré-estabelecidos.

2ª.- O prazo de duração do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02 (dois) de março de 2012, com término previsto para o dia 31 (trinta e um) de março de 2012, período presumido para que se realize todo o procedimento licitatório que tratará do objeto deste instrumento.

3ª.- O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em razão da prestação de serviço, será de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) por sessão, a ser adimplido sempre até o último dia de cada mês.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4ª.- Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5ª.- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

6ª.- Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas a matéria.

7ª.- Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

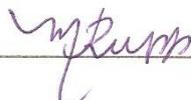
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

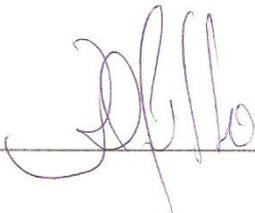
Tupanciretã, 02 de março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_